



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Benedita da Silva

Apresentação: 21/11/2024 14:45:33.193 - MESA

PL n.4481/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. BENEDITA DA SILVA e do Sr. AIRTON FALEIRO)

Institui o Dia Nacional do Peixe Boi Amazônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional do Peixe-Boi-Da-Amazônia;

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional do Peixe-Boi-Da-Amazônia, a ser celebrado em 27 de setembro de cada ano;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo instituir o “Dia Nacional do Peixe-Boi-Da-Amazônia”, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de setembro.

O Peixe-Boi-Da-Amazônia (*Trichechus inunguis*) é endêmico da bacia Amazônica e está classificado como VULNERÁVEL à extinção pela IUCN e no país (IUCN, 2016; MMA, 2008) por ser uma espécie de nossa rica fauna, e se encontra nessa categoria de ameaça devido ao histórico de caça no passado e que ainda perpetua nos dias de hoje, além de sofrer com outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Benedita da Silva

2

Apresentação: 21/11/2024 14:45:33.193 - MESA

PL n.4481/2024

impactos que seu ambiente sofre (ex: perda de habitat, plástico, contaminação, entre outros), reforçando a necessidade de um dia de conscientização sobre a importância da sua conservação.

No dia 27 de setembro de 2024 dois peixes-bois-da-Amazônia, um macho jovem e uma fêmea adulta em fase de amamentação, foram encontrados mortos no lago Coari (o filhote da fêmea, portanto, órfão ou também morto), no município de Coari-AM, vítimas da caça ilegal de peixe-boi para consumo de sua carne, ainda presente na Amazônia. Estes animais foram resgatados pela organização da sociedade civil sem fins lucrativos focada na proteção da vida aquática “Sea Shepherd Brasil”, com apoio da Polícia Militar local e outros órgãos, e o fato foi divulgado pela cidade, gerando a conscientização popular sobre a sua conservação. O ocorrido inibiu a caça na cidade por um período de tempo. A organização nomeou os animais mortos ‘Francisco e Clara’, em homenagem ao nome de locais que auxiliaram nas denúncias à caça, e também devido à simbologia histórica de nomes de protetores de animais.

É necessário agora seguir lutando para que as suas mortes não tenham sido em vão. A realidade é que a caça é a maior ameaça a estes animais na região, porém a caça de peixe-boi é proibida desde 1967, pela lei de Proteção à Fauna. Mesmo assim, devido ao baixo nível dos rios, esse mamífero das águas virou alvo fácil de caçadores, e é vendido nas cidades, e servido em churrascos e celebrações como uma carne de qualidade.

O Dia Nacional do Peixe-Boi-Da-Amazônia, a ser comemorado neste dia simbólico, tem o objetivo de conscientizar em um âmbito mais amplo e permanente na Amazônia sobre o combate à caça do Peixe-Boi-Da-Amazônia, e a importância da conservação desta espécie em risco de extinção, para garantir a saúde da biodiversidade dos rios e floresta da Amazônia para benefício de todos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Benedita da Silva

3

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2024.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Deputado AIRTON FALEIRO

Apresentação: 21/11/2024 14:45:33.193 - MESA

PL n.4481/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241387004600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei **(Da Sra. Benedita da Silva)**

Institui o Dia Nacional do Peixe
Boi Amazônico.

Assinaram eletronicamente o documento CD241387004600, nesta ordem:

- 1 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV

Apresentação: 21/11/2024 14:45:33.193 - MESA

PL n.4481/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241387004600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva e outros